PROJETO DE LEI Nº 98/2026

"ALTERA A LEI Nº 1.800, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009."

O Povo do Município de Brasília de Minas/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º – Fica acrescida as seguintes entidades ao quadro informativo contido no art. 1º da Lei nº 1.800, de 15 de outubro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

ORD	Entidade	CNPJ
	Associação Moto Grupo Lobo Vermelho-BM	62.966.359/0001-75
	Santa Casa Cardiominas - Unidade Brasília de Minas	22.669.931/0002-09

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Brasília de Minas, 23 de novembro de 2026

Álvaro de Lelis Neto
Vereador

JUSTIFICATIVA

Passo às mãos dos nobres vereadores para a devida apreciação e aprovação o Projeto de Lei que inclui a **Associação Moto Grupo Lobo Vermelho-BM e a Santa Casa Cardiominas - Unidade Brasília de Minas**, entidades aptas a receber contribuições e subvenções da Prefeitura Municipal.

A Lei nº 1.800, de 15 de outubro de 2009, dispõe sobre concessão de contribuições e subvenções de entidades municipais regularmente organizadas, que dentre suas ações e objetivos tenha efetiva participação no desenvolvimento do município.

À época da aprovação dessa lei, muitas entidades foram contempladas e subsequentemente através de diversos projetos de lei alterando o projeto original, muitas outras entidades foram contempladas para receber esses benefícios.

Essas associações são entidades sem fins lucrativos, de caráter beneficente, recreativo, assistencial, esportivo, religioso e cultural e a inclusão delas no rol das entidades que poderão receber subvenções da Prefeitura Municipal irá melhorar as condições de trabalho em prol de seus associados.

Para tanto, conto com o apoio de todos os Nobres Vereadores para aprovação do presente projeto de lei.

Álvaro de Lelis Neto
Vereador